



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

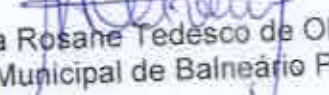
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PL 14/2017

Apresento o Projeto de Lei em anexo que prorroga o prazo do pagamento da parcela única do IPTU/2017 previsto na lei 1.328 de 03 de janeiro de 2017.

A necessidade de prorrogação do prazo ocorre em virtude do atraso do encaminhamento do Projeto de Lei do IPTU/2017 que deveria ter sido encaminhado ainda em 2016 pela anterior gestão e em razão disso, apesar dos esforços dessa Mesa Diretora e do Poder Executivo foi encaminhado com atraso, o que prejudicou inclusive na impressão dos carnês.

Para que possamos atender os serviços e atender a demanda existente é que conto com os Senhores Vereadores para a aprovação do referido projeto de lei.

Balneário Pinhal, 16 de janeiro de 2017.


Márcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.

Exmo. Sr.
LEANDRO LUIS LAUER
Presidente da Câmara de Vereadores
Balneário Pinhal - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

Projeto de Lei nº. 14, de 16 de janeiro de 2017


Prorroga o prazo para pagamento da parcela única do IPTU/2017 previsto na lei 1.328 de 03 de janeiro de 2017.

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de pagamento da parcela única do IPTU/2017, da seguinte forma:

- a) 1º Vencimento em 10 de fevereiro de 2017;
- b) 2º Vencimento em 28 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 16 de janeiro de 2017, 22º da instalação do Município.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.